

**PORTARIA Nº 1.499 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**Outorga para NEUDRINO JOÃO BRUGNOLI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Varjaria do Norte, para mineração.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2480/2025, de 14 de outubro 2025, do processo SIGA Nº 146/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar para NEUDRINO JOÃO BRUGNOLI, CPF: 151.954.579-72, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Varjaria do Norte, na Bacia Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12– Arinos, para a finalidade de MINERAÇÃO (extração de minério aurífero de lavra com mina a céu aberto), na Fazenda São Sebastião, com nº do CAR MT -112605/2017, zona rural Município de DIAMANTINO/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°07'58.56" S, Long. 57°07'48.79" W; e vazão máxima de captação de 20,88 m³/h (0,0058 m³/s ou 5,8 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na **Tabela 01** do anexo.

II – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de outubro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Varjaria do Norte

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°07'58.56" S, Long. 57°07'48.79" W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,0058          | 10               | 21                    | Julho    | 0,0058          | 10               | 21                    |
| Fevereiro | 0,0058          | 10               | 21                    | Agosto   | 0,0058          | 10               | 21                    |
| Março     | 0,0058          | 10               | 21                    | Setembro | 0,0058          | 10               | 21                    |
| Abril     | 0,0058          | 10               | 21                    | Outubro  | 0,0058          | 10               | 21                    |
| Maio      | 0,0058          | 10               | 21                    | Novembro | 0,0058          | 10               | 21                    |
| Junho     | 0,0058          | 10               | 21                    | Dezembro | 0,0058          | 10               | 21                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/11/2025 as 09:30:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **EE5WP1B30** e o código CRC **40E0089A**.